Prefeitura de Tarrafas
Experiência e Compromisso

LEI Nº 337/2016.

EMENTA: Estima a Receita e Fixa e Despesa do Município de Tarrafas para o Exercício Financeiro de 2017.

A Prefeita Municipal de Tarrafas Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Tarrafas -Ce aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tarrafas para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, e Entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

Prefeitura de Tarrafas
Experiência e Compromisso

Art. 2º - O Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Tarrafas, para a vigência no exercício financeiro de 2017, composto pelas RECEITAS e DESPESAS do Município, as quais se encontram discriminadas nos anexos constantes desta lei estima a receita em R$ 23.635.548,60 (vinte e três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Art. 3º - A Despesa Orçamentária fixada no mesmo valor da Receita Total estimada, ou seja, em R$ 23.635.548,60 (vinte e três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I. Orçamento Fiscal, em R$ 17.320.588,09 (dezessete milhões, trezentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e nove centavos);

II. Orçamento da Seguridade Social, em R$ 6.314.960,51 (seis milhões, trezentos e quatorze mil, novecentos e sessenta reais e cinqüenta e um centavos).

Art. 4º - A Receita a ser realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos está orçada segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	**24.296.604,35**
Receita Tributária	529.600,00
Receita Patrimonial	136.145,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	23.590.359,35
Outras Receitas Correntes	39.500,00
Deduções - FUNDEB	-2.575.055,75
RECEITAS DE CAPITAL	**1.914.000,00**
Alienação de Bens	15.000,00
Transferência de Capital	1.899.000,00
TOTAL	**23.635.548,60**

Art. 5º - A Despesa total de conformidade com a discriminação dos quadros constantes dos anexos, parte integrante desta lei está fixada com a seguinte distribuição institucional, funcional e econômica, conforme discriminação abaixo:

INSTITUCIONAL	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal de Tarrafas	824.400,00		824.400,00
Gabinete do Prefeito	236.900,00		236.900,00

Prefeitura de Tarrafas
Experiência e Compromisso

Secretaria de Educação	9.291.500,09		9.291.500,09
Secretaria de Saúde		5.260.120,51	5.260.120,51
Secretaria de Ação Social		1.054.840,00	1.054.840,00
Secretaria de Administração	1.528.488,00		1.528.488,00
Secretaria de Obras e Serv. Urbanos	3.007.300,00		3.007.300,00
Sec. de Agricultura Pec. Rec. Hidr.	326.000,00		326.000,00
Secretaria de Infraestrutura e Empr.	1.681.000,00		1.681.000,00
Secretaria de Meio-Ambiente	37.500,00		37.500,00
Secretaria Municipal de Transporte	53.500,00		53.500,00
Secretaria de Cultura e turismo	206.500,00		206.500,00
Secretaria de Comunicação	35.500,00		35.500,00
Secretaria de Esporte	55.500,00		55.500,00
Secretaria de Finanças	36.500,00		36.500,00

FUNCIONAL	TOTAL
Legislativa	824.400,00
Administração	1.726.888,00
Assistência Social	1.054.840,00
Saúde	5.260.120,51
Educação	9.291.500,09
Cultura	206.500,00
Urbanismo	3.569.300,00
Habitação	80.000,00
Saneamento	85.000,00
Gestão Ambiental	517.500,00
Agricultura	206.000,00
Comunicações	35.500,00
Energia	260.000,00
Transporte	225.500,00
Desporto e Lazer	217.500,00
Reserva de Contingência	75.000,00

ECONÔMICA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**18.165.063,79**
Pessoal e Encargos Sociais	11.386.736,14
Juros e Encargos da Dívida	25.000,00
Outras Despesas Correntes	6.753.327,65
DESPESAS DE CAPITAL	**5.470.856,81**
Investimentos	5.250.856,81
Amortização da Dívida	144.628,00

Reserva de Contingência	75.000,00
TOTAL	23.635.548,60

ALTERAÇÕES NOS ELMENTOS DOS ORÇAMENTOS:

ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL:

ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	VALOR INICIAL	ALTERAÇÃO P/MAIS	VALOR APROVADO
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	450.000,00	84.140,00	534.140,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	87.000,00	10.000,00	97.000,00

ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO:

ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	VALOR INICIAL	ALTERAÇÃO P/MENOS	VALOR APROVADO
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	85.000,00	24.140,00	60.860,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	450.000,00	70.000,00	380.000,00

Art. 6° - Em conformidade com a LDO para o ano de 2017, estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução.

Seção II
Da Autorização para a Abertura de Créditos

Art. 7° - Fica os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, respeitadas as demais normas Constitucionais nos termos da Lei 4.320/64, através de decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I. De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme inciso I e II, § 1°, do Art. 43 da Lei N° 4.320, de 17 de Março de 1964;

II. A qualquer época do exercício até o limite de 100% (cem por cento) de seu valor total, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios a reserva de contingência e as disponibilidades

orçamentárias de acordo com o inciso III do § 1°, do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

III. Destinado a ampliar dotações orçamentárias, vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas do Governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite dos respectivos recursos;

IV. Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1° do Art. 43, da Lei N° 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

V. Com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso II, do § 1°, do Art. 43, da Lei N° 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

§ 1° - Na abertura de créditos poderá ser utilizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 8° - Firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado. A suplementação de dotação aqui mencionada será feita por excesso de arrecadação.

Art. 9° - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2016 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2° do Art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

CAPÍTULO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito, conforme estabelece a Lei Federal N°4.320/64, exceto operações de crédito por

antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11° - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017.

Art. 12° - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias e, conforme determinação contida no Art. 8° da Lei Complementar N° 101, de 04/05/2000, e estabelecerá, no mesmo prazo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias.

Art. 13° - Ficam todas as disposições, especificadas na presente Lei, automaticamente incorporadas às Leis, que instituíram o Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017.

Art. 14° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tarrafas Estado do Ceará, em 23 de novembro de 2016.

Maria Girleuda S. M. Araújo

MARIA GIRLEUDA DA SILVA MATIAS ARAÚJO
Prefeita Municipal de Tarrafas

Prefeitura de Tarrafas
Experiência e Compromisso

ANEXO I

CÁLCULO DO DUODÉCIMO A SER REPASSADO EM 2017 (art. 29-A, CF, e art. 6°, IN n° 02/2000 TCM).

CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS	TARRAFAS	
RECEITAS CONSIDERADAS PARA EFEITO DE CÁLCULO DO DUODÉCIMO (ART. 6° DA IN N° 02/2000 TCM)		
Descrição da Receita	**Valor efetivo ***	**Valor previsto ****
IPTU	16,00	27,43
ISS	81.322,44	139.409,90
ITBI	410,00	702,86
IRRF Sobre Rendimentos do Trabalho	98.556,15	168.953,40
IRRF Sobre Outros Rendimentos	23.435,99	40.175,98
Taxas	4.499,00	7.712,57
Contribuição de melhoria	0,00	0,00
Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00
Juros, Multas e Atualização Monetária de Impostos e Dívida Ativa de Impostos.	0,00	0,00
FPM	4.607.138,08	0,00
ITR	65,96	7.897.950,99
IPVA	124.906,80	113,07
ICMS	1.901.094,70	214.125,94
IPI	6.110,95	3.259.019,49
CIDE	16.816,57	10.475,91
Lei Complementar N° 87/96	6.348,23	28.828,41
Total de impostos e transferências	**6.870.720,87**	**11.778.378,63**
Valor fixado no orçamento para 2017		**824.400,00**
Percentual sobre a receita		**6,99%**
Máximo permitido - EC 58 - Art. 29-A - inciso I		**7%**
Valor a repassar (mensal) = 1/12 avos sobre valor fixado no orçamento.		**68.700,00**

NOTAS:

(*) Valores efetivamente arrecadados no período Janeiro a Julho de 2016.

(**) Valores previstos para o exercício com base na média efetivamente arrecadada.

Prefeitura de Tarrafas
Experiência e Compromisso

Demonstrativo dos Cálculos da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

Exercício: 2017	Município: Tarrafas

Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emenda Constitucional nº 29

Impostos e Transferências Consideradas para o cálculo	Valor R$
IPTU	2.000,00
ISSQN	170.000,00
ITBI	4.500,00
IRRF	330.000,00
Dívida ativa de impostos	4.000,00
Juros, multas e atualização monetária de impostos e dívida ativa tribut	1.000,00
Quota parte do FPM	8.964.838,75
Quota parte do ITR	2.000,00
Quota parte do IPVA	235.960,00
Quota parte do ICMS	3.695.000,00
Quota parte do IPI	14.980,00
Lei Complementar nº 87/96	12.500,00
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**13.436.778,75**
VALOR A APLICAR - 15%	2.015.516,81

Despesas consideradas com ações e serviços de Saúde	Valor R$
(+) Gastos com saúde (função 10)	5.260.120,51
(+) R.P. inscritos em exercícios anteriores e liquidados no atual exercício	0,00
(-) R.P. não processados inscritos no exercício, relativos a saúde	0,00
(-) Inativos e Pensionistas	0,00
(-) Serviços de limpeza e tratamento de resíduos sólidos	0,00
(-) Assistência médica e odontológica a servidores	0,00
(-) Saneamento básico (exceto para controle de vetores)	0,00
(-) Despesas realizadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito	2.745.053,70
(=) Meta de aplicação	**2.515.066,81**
Meta de aplicação %	18,72%
Meta de Superávit	499.550,00

Prefeitura de Tarrafas
Experiência e Compromisso

DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DA APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Exercício: 2017	Município: Tarrafas
Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Art. 212 da Constituição Federal	
Impostos e Transferências Consideradas para Cálculo	**Valor R$**
IPTU	2.000,00
ISS	170.000,00
ITBI	4.500,00
IRRF	330.000,00
Dívida Ativa Tributária	4.000,00
Juros, multas e atualização monetária de impostos e dívida ativa tribut	1.000,00
Quota parte do FPM	8.964.838,75
Quota parte do ITR	2.000,00
Quota parte do IPVA	235.960,00
Quota parte do ICMS	3.695.000,00
Quota parte do IPI	14.980,00
Lei Complementar nº 87/96	12.500,00
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**13.436.778,75**
Valor a aplicar (art. 212 C.F)	**3.359.194,69**
Complementação FUNDEB	3.428.576,65
Despesas consideradas como aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino	Valor R$
(+) Gastos com Educação - Função 12	9.291.500,09
(+) R.P. Inscritos em Exercícios Anteriores e Liquidados no Atual Exerc	0,00
(-) R.P. Não Processados Inscritos No Exercício, Relativos a Educação	0,00
(-) Ensino Médio (subfunção 362)	0,00
(-) Ensino Profissional (subfunção 363)	0,00
(-) Ensino Superior (subfunção 364)	0,00
(-) Despesas Realizadas com Recursos de Transferências Voluntárias	1.279.265,00
(-) Despesas Realizadas com Complementação do FUNDEB	3.428.576,65
(=) Meta de aplicação	**4.583.658,44**
Meta de aplicação %	**34,11%**
Meta de Superávit	**1.224.463,75**